



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo dos Municípios
2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios



PROCESSO N.: 1077186

NATUREZA: Representação

À Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão

Foi enviado à 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios, para reexame, o processo em epígrafe, que envolve possíveis irregularidades em nomeações realizadas pelo Prefeito Municipal de Jaguaráçu.

Considerando que o exame inicial da matéria foi realizado pela Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão, e que o tema se insere no rol de competências da Unidade, em consonância com o art. 46 da Resolução Delegada n. 01/2021, que dispõe sobre a estrutura organizacional e as competências das unidades dos Serviços Auxiliares e da Escola de Contas desta Corte, entendo que os autos devem ser levados à apreciação e manifestação da CFAA.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2021.

Tatiane Montes de Oliveira
Coordenadora
TC 3246-5
(Assinado digitalmente)